



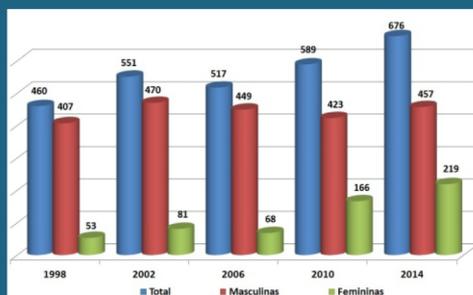
Tribunal Regional Eleitoral  
**Santa Catarina**

# ESTUDOS ESTATÍSTICOS

Número 1

## REGISTRO DE CANDIDATURAS

Participação feminina nas  
Eleições Gerais em Santa Catarina  
(1998 a 2014)



# **ESTUDOS ESTATÍSTICOS**

Número 1

## **REGISTRO DE CANDIDATURAS**

Participação feminina nas  
Eleições Gerais em Santa Catarina  
(1998 a 2014)

Grupo de Estudos Estatísticos  
da Secretaria Judiciária

outubro - 2014



# Sumário

---

Apresentação.....	5
Objetivo.....	7
Metodologia.....	8
Convenções.....	9
Análise estatística.....	10
Considerações finais.....	17





## Apresentação

Em 20 de janeiro de 2014, após constatar a necessidade de compreensão dos inúmeros dados processuais decorrentes dos pleitos eleitorais, a Secretaria Judiciária constituiu o Grupo de Estudos Estatísticos, formalizado pela Portaria SJ n. 1, de 20 de janeiro de 2014, composto pelos seguintes servidores:

Marnes Filgueira de Carvalho Júnior - presidente

Maximiniano Simões Sobral - membro

Soraya dos Santos - membro

Monique Pítsica - secretária

O Grupo definiu seu escopo como sendo o de sistematizar os dados estatísticos resultantes da tramitação processual no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina<sup>1</sup>, de modo a auxiliar os gestores da Secretaria Judiciária na definição de ações estratégicas; no planejamento das atividades para eleições futuras; na tomada de decisões e também na utilização racional dos recursos disponíveis.

Com isso, busca-se oferecer à sociedade acesso a informações sistematizadas que auxiliem na compreensão do processo político brasileiro.

---

<sup>1</sup> A tramitação processual nas Zonas Eleitorais não é objeto de análise do grupo.



Finalmente, imprescindível registrar um agradecimento especial aos dirigentes desta Casa, Presidente Des. Vanderlei Romer, Vice-Presidente e Corregedor Des. Sérgio Roberto Baasch Luz e Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, que compreenderam as necessidades e anseios da área judiciária, a merecer uma gestão moderna e inovadora.

Clycie Damo Bertoli  
Secretária Judiciária



## Objetivo

Como trabalho inicial, o Grupo optou por verificar a participação política feminina nas eleições gerais em Santa Catarina, a partir do ano de 1998.

Delimitou-se, assim, a pesquisa com o objetivo de analisar o impacto causado com a edição da Lei n. 12.034, de 29 de setembro de 2009, que trata do incentivo à participação política feminina no Brasil.

Visando uma melhor compreensão do tema, estruturou-se o trabalho da seguinte forma: *Metodologia, Convenções, Análise Estatística e Considerações Finais*.



## Metodologia

Para garantir a uniformidade na análise, utilizou-se apenas dos dados relativos a eleições gerais para os cargos de Governador e Vice-Governador de Estado, Senador (e suplentes), Deputado Federal e Deputado Estadual – cargos esses analisados de forma conjunta – e, para tanto, retrocedeu-se na coleta de dados até o ano de 1998. Assim, foram analisadas as eleições de 1998, 2002, 2006, 2010 e 2014.

Foram consultadas as bases de dados dos sistemas eleitorais de Registro de Candidaturas (CAND)<sup>2</sup>, de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), de Inteiro Teor de Acórdãos e Resoluções (ITAR) e do Histórico de Eleições (HistEleI).

Além disso, o Grupo contou com o apoio da Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI), da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (CRIP) e da Seção de Administração de Dados (SAD), todos deste Tribunal.

Após as etapas de coleta, de depuração, de compilação e de análise, os dados foram reunidos no presente relatório.

---

<sup>2</sup> A coleta de dados relativos à eleição de 2014 ocorreu no dia 7.10.2014.



## Convenções

Com o objetivo de melhor compreensão dos termos que envolvem os processos de registro de candidaturas aqui abordados, convencionou-se o uso das expressões a seguir:

- 1 *candidaturas requeridas*: todas aquelas apresentadas formalmente ao Tribunal Regional Eleitoral de acordo com a legislação eleitoral vigente;
- 2 *candidaturas aptas*: aquelas que, após análise e julgamento pelo Tribunal, participaram do processo eleitoral (candidaturas deferidas)<sup>3</sup>;
- 3 *candidaturas inaptas*: aquelas que não preencheram os requisitos exigidos pela legislação eleitoral (candidaturas indeferidas) ou as que deixaram de participar de forma voluntária (renúncia) ou involuntária (falecimento).

---

<sup>3</sup> Para a eleição de 2014, foram considerados aptos os candidatos com situação ainda pendente de julgamento pelo TSE.



## Análise estatística

### 1 Candidaturas requeridas

Inicia-se a abordagem com gráficos que mostram a evolução das candidaturas *requeridas* nas eleições gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014.

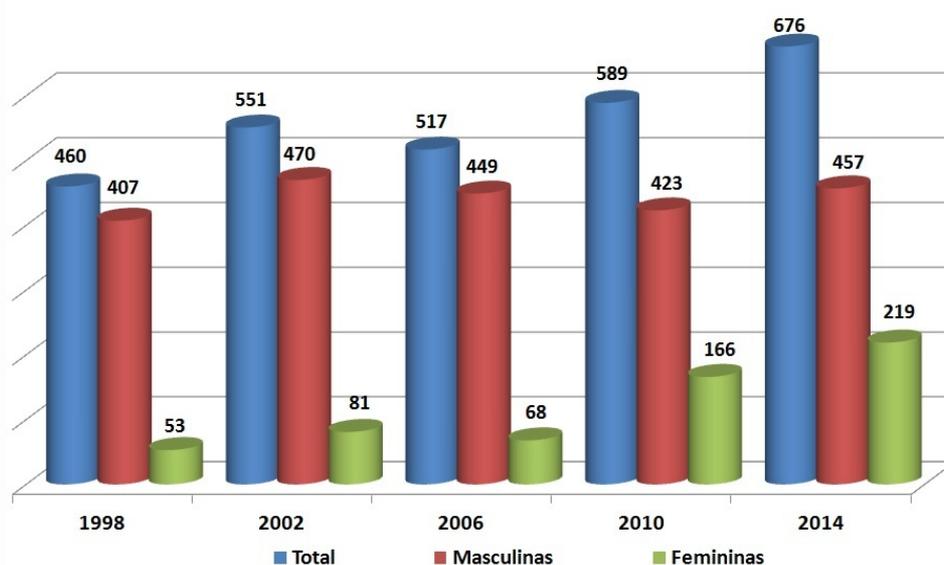


Gráfico 1 - Número de candidaturas masculinas e femininas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014

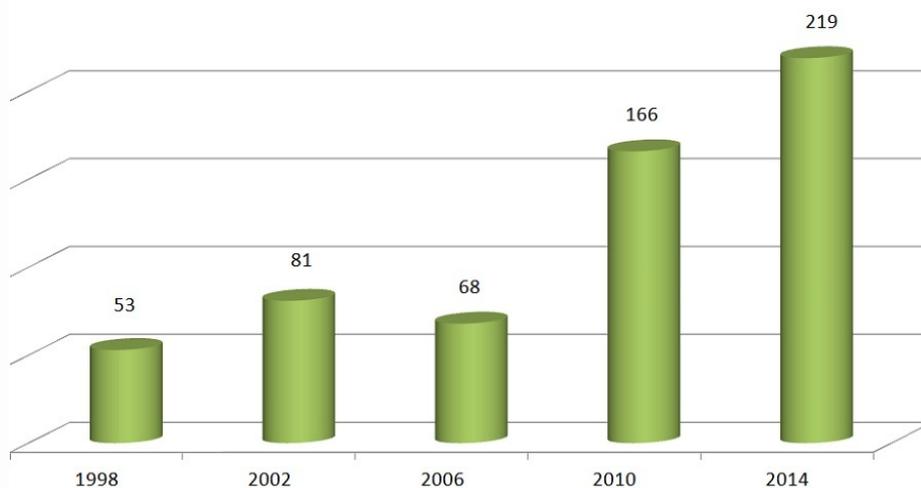


Gráfico 2 - Número de candidaturas femininas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014



Constata-se, da análise desses gráficos, a existência de dois padrões: um, de 1998 a 2006; outro, de 2010 e 2014.

Observa-se que o número de candidaturas femininas requeridas nas três primeiras eleições teve uma variação pouco expressiva, média de 67,33 candidatas, tendo, contudo, mais que duplicado nas duas eleições seguintes (média de 192,50 candidatas).

A seguir, apresenta-se a curva de crescimento das candidaturas. Nota-se que, ao contrário das candidaturas femininas, a linha das candidaturas masculinas permanece praticamente constante.

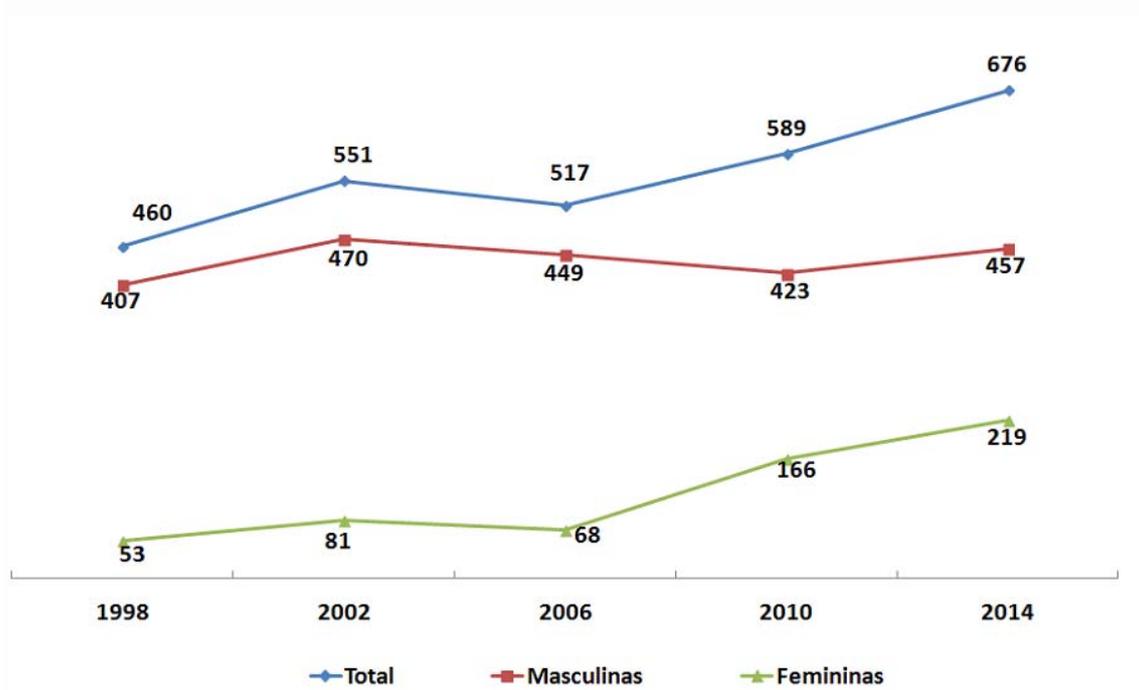


Gráfico 3 - Evolução de candidaturas masculinas e femininas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014



Neste gráfico, aponta-se os percentuais de cada gênero:

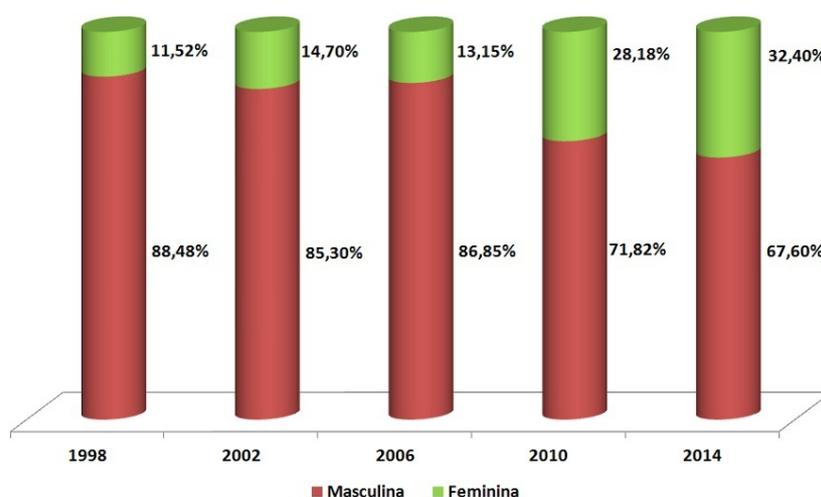


Gráfico 4 - Percentual de candidaturas femininas e masculinas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014

Observa-se que entre os anos de 1998 a 2006 a distribuição mostra-se constante, com média de 13,13%, enquanto nos anos de 2010 e 2014 a média se eleva para 30,29%.

Ao se comparar apenas os dados dos anos de 1998 e de 2014 – a primeira e a última eleição da amostra –, verifica-se um incremento substancial na participação feminina no processo eleitoral do Estado.

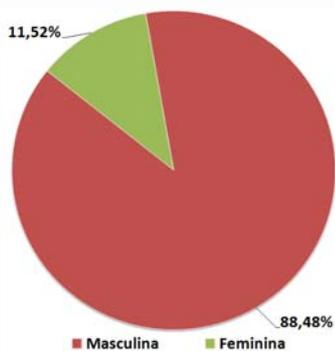


Gráfico 5 - Percentual de candidaturas femininas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina em 1998

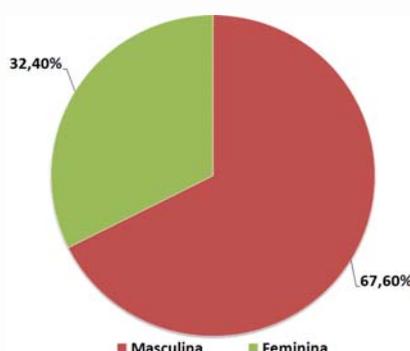


Gráfico 6 - Percentual de candidaturas femininas **requeridas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina em 2014



## 2 Candidaturas aptas

Passa-se agora à análise das candidaturas aptas:

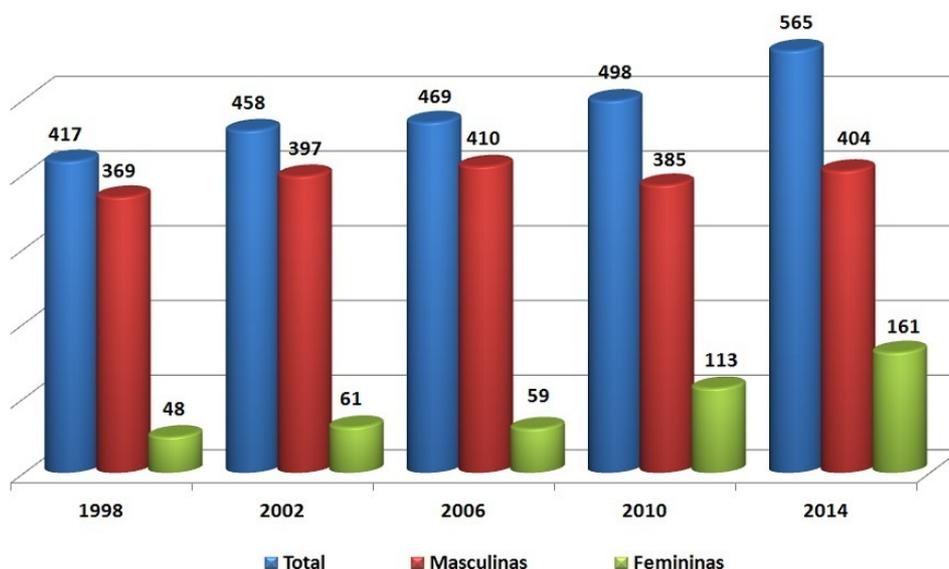


Gráfico 7 - Número de candidaturas masculinas, femininas e totais **aptas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014

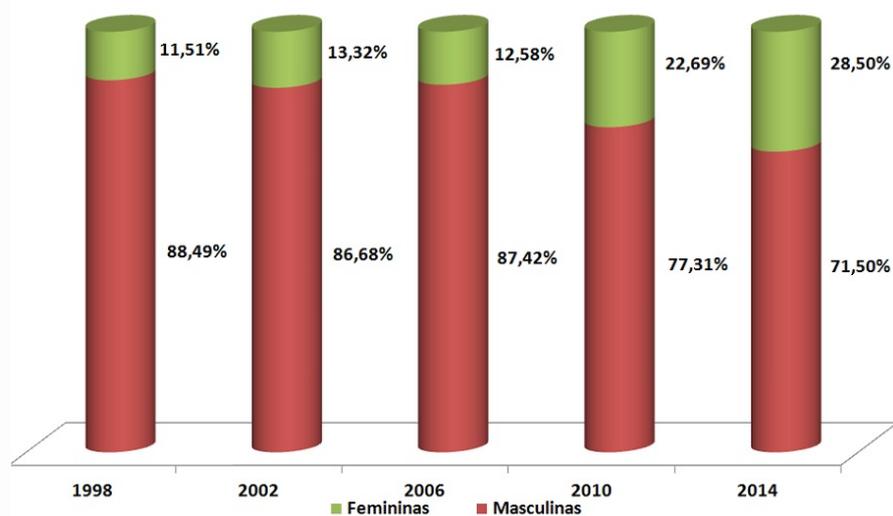


Gráfico 8 - Percentual de candidaturas masculinas e femininas **aptas** nas Eleições Gerais de Santa Catarina de 1998 a 2014

Observa-se, aqui, o mesmo padrão analisado nas candidaturas *requeridas*, qual seja, números constantes entre os anos de 1998 a 2006 e um acentuado acréscimo nos anos seguintes.



### 3 Candidaturas inaptas

Para uma análise mais acurada das candidaturas femininas dos anos de 2010 e 2014, deve-se avançar sobre os números de candidatas inaptas, como veremos adiante.

No gráfico abaixo, nota-se uma acentuada elevação das candidaturas femininas inaptas nos anos de 2010 e de 2014.

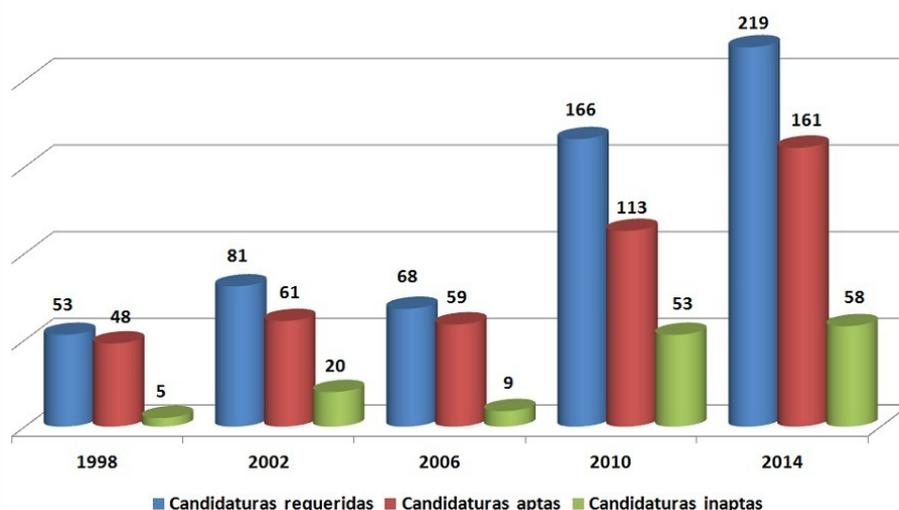


Gráfico 9 - Totais de candidaturas femininas **requeridas**, **aptas** e **inaptas** nas Eleições de 1998 a 2014.

Ao se analisar a média de candidaturas femininas nos anos já identificados, demonstra-se a relação direta entre o aumento das candidaturas requeridas e o das inaptas.

	Média 1998 - 2006	Média 2010 - 2014	% de Aumento
Candidaturas requeridas	67,33	192,50	185,90%
Candidaturas inaptas	11,33	55,5	389,84%

Tabela 1 - Comparativo das médias das candidaturas femininas **requeridas** e **inaptas** nas Eleições de 1998 a 2014



	Candidaturas requeridas	Candidaturas inaptas	% de inaptas
Média 1998 - 2006	67,33	11,33	16,83%
Média 2010 - 2014	192,50	55,50	28,83%

Tabela 2 - Percentual de candidaturas femininas **inaptas** em relação às candidaturas **requeridas** nas Eleições de 1998 a 2014

Assim, embora o percentual das candidaturas requeridas tenha aumentado, também o foram as candidaturas *inaptas* – quase o dobro.

Ao se analisar os dados apresentados, não há como se afirmar ter tido sucesso a intenção do legislador que almejava o incremento da participação feminina na vida pública nacional.

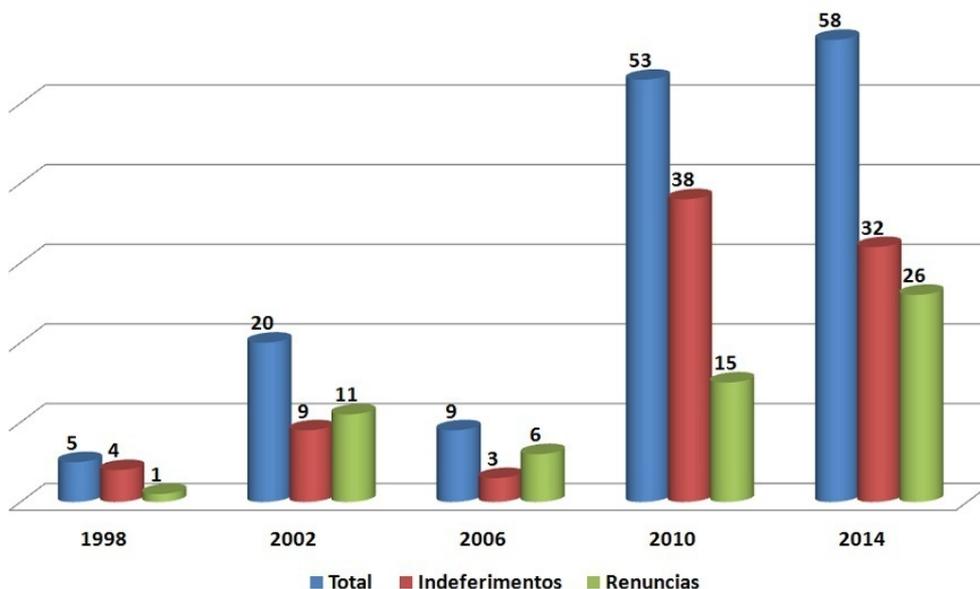


Gráfico 10 - Candidaturas femininas **inaptas** nas Eleições de 1998 a 2014



Coletou-se, de forma sintética, os motivos que levaram ao indeferimento das candidaturas femininas, neste trabalho consideradas *inaptas*.

<b>Eleições/ Motivos</b>	<b>1998</b>	<b>2002</b>	<b>2006</b>	<b>2010</b>	<b>2014</b>
Ausência de documentação	2	7	2	15	8
Ausência de Filiação Partidária	2	1	1	16	7
Desincompatibilização	0	1	0	2	4
Ausência de quitação eleitoral	0	0	0	4	9
Ausência de vaga remanescente	0	0	0	1	0
Idade inferior ao mínimo exigido	0	0	0	0	3
Pedido Intempestivo	0	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>38</b>	<b>32</b>

Tabela 3 - Detalhamento dos motivos de indeferimento das candidaturas femininas nas Eleições de 1998 a 2014

Por fim, para ilustrar, inclui-se nesta análise, o total de candidatas eleitas:

	<b>1998</b>	<b>2002</b>	<b>2006</b>	<b>2010</b>	<b>2014</b>
<b>Eleitas</b>	3	5	5	5	6

Tabela 4 - Quantitativo de candidatas **eleitas** nas Eleições de 1998 a 2014



## Considerações finais

Após o trabalho realizado, o Grupo de Estudos Estatísticos concluiu que, no período pesquisado, houve um expressivo aumento das candidaturas femininas no Estado de Santa Catarina, especificamente entre os anos de 2010 e de 2014.

Atribui-se, em primeira análise, o aumento à alteração legislativa produzida pela Lei n. 12.034/2009, que modificou o § 3º do art. 10 da Lei n. 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Ao exigir que cada partido político ou coligação "... **preencherá** o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo" – diferentemente da redação anterior que dizia "**deverá reservar**" –, a norma provocou uma elevação na média de participação das mulheres no preenchimento mínimo das vagas destinadas a um dos gêneros de 13,22%<sup>4</sup> (1998 a 2006) para 30,43%<sup>5</sup> (2010 e 2014).

Contudo, o que se observa, diante do elevado número de candidaturas femininas *inaptas* nos anos de 2010 e de 2014, é que o aumento das candidaturas não se traduz em efetiva

---

<sup>4</sup> Valor obtido pela divisão da média de candidaturas femininas requeridas entre os anos de 1998 a 2006 (67,33 candidatas) com a média do total de candidaturas no mesmo período 509,33, multiplicando-se o resultado por 100.

<sup>5</sup> Valor obtido pela divisão da média de candidaturas femininas requeridas entre os anos de 2010 e 2014 (192,50 candidatas) com a média do total de candidaturas no mesmo período 632,50, multiplicando-se o resultado por 100.



participação feminina, haja vista que ela não atingiu o percentual mínimo fixado na norma, ou seja, 22,69% em 2010 e 28,49% em 2014, ambos sobre o total de candidatos aptos.

Finalmente, o Grupo espera, com este primeiro trabalho, ter oferecido subsídios à sociedade catarinense que possam estimular uma maior participação feminina nas futuras eleições.



Tribunal Regional Eleitoral  
**Santa Catarina**

